



ESTADO DO ACRE
Secretaria de Estado de Fazenda
Conselho de Contribuintes do Estado do Acre

ACÓRDÃO Nº	042/2010
PROCESSO Nº	2007/14/07247
RECORRENTE:	ACRE MERCANTIL LTDA.
ADVOGADO:	NÃO CONSTA
RECORRIDA:	FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
PROCURADOR FISCAL:	LEONARDO SILVA CESÁRIO ROSA
RELATOR:	Cons. JOÃO TADEU DE MOURA
DATA PUBLICAÇÃO	DOE 10378 - 15-09-2010
EMENTA	
1 - TRIBUTÁRIO. 2 - ICMS. 3 - SUBFATURAMENTO. 4 - AUTUAÇÃO FISCAL. 5 - RECURSO VOLUNTÁRIO. 6 - PROVIMENTO PARCIAL. 7 - DECISÃO UNÂNIME.	

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que figura como Recorrente o contribuinte ACRE MERCANTIL LTDA., **ACORDAM** os membros do Conselho de Contribuintes do Estado do Acre, à unanimidade de votos, dar provimento parcial ao presente recurso voluntário para modificar, à título de multa punitiva, para constar como sendo R\$ 9.918,34 (nove mil, novecentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos) aplicada no Auto de Infração e Notificação Fiscal de n. 01.383/2006, na forma do art. 61, inciso III, alínea "f", da LCE 55/97, mantendo-se inalterados os demais termos e fundamentos, inclusive do parecer e da decisão, ora recorridos, tudo nos termos do voto do Conselheiro Relator, que passa a constituir parte deste julgado. Participaram do julgamento os Conselheiros a seguir nominados: Wilson Lopes Isquierdo, Antônio Raimundo Silva de Almeida, Sílvio Gorzoni Cortizo e Ivone Maria Andrade de Oliveira. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Carlos Afonso Cipriano dos Santos. Presente a Procuradora Fiscal: Maria Lídia Soares de Assis. Sala de Reuniões da Secretaria de Gestão Administrativa – SGA, Rio Branco, Capital do Estado do Acre, 08 de setembro de 2010.

3
Wilson Lopes Isquierdo
Presidente

João Tadeu de Moura
Conselheiro - Relator

Maria Lídia Soares de Assis
Procuradora Fiscal